



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
Campus Universitário Petrônio Portela – 64.049-550 – Teresina-PI
Fone: (86) 3215-5593 – E-mail: srh@ufpi.edu.br / cri-tae@ufpi.edu.br



EDITAL Nº 12/2025 - SRH/UFPI DE 09 DE JUNHO DE 2025
PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA INTERCAMPI

PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA *INTERCAMPI*, A PEDIDO, DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.

A Reitora da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 36, inciso III, alínea “c”, da Lei 8.112/90 e a regulamentação prevista na Resolução Nº 238/2024-CONSUN, resolve publicar o presente edital para abertura de inscrições para o processo seletivo de remoção *intercampi*, a pedido, de servidores técnico-administrativos no âmbito da Universidade Federal do Piauí.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo regido por este Edital destina-se aos servidores Técnico-Administrativos que tenham interesse na remoção para os *Campi* e os Colégios Técnicos da UFPI, a pedido, independente do interesse da Administração, de acordo com as vagas ofertadas no anexo I deste Edital.

1.2. A modalidade de remoção, objeto deste Edital, não prevê: ajuda de custo, atendimento a despesas de viagem, mudança ou de instalação; transporte, para si ou dependentes; transporte de mobiliário e bagagem, para si ou dependentes; nem qualquer cobertura de despesas com deslocamento, instalações dos servidores ou assuntos correlatos.

2. DOS REQUISITOS PARA REMOÇÃO

2.1. Não será concedida remoção quando o servidor:

I - estiver em estágio probatório;

II - tiver sido removido ou redistribuído para a UFPI nos últimos 3(três) anos;

III - tiver no exercício de mandato classista, mandato eletivo ou para servir a outra entidade, observado o período de interstício de seis meses após o retorno;

IV - estiver de licença ou afastamento, ressalvado o direito de concorrer a editais de remoção, cuja efetivação dependerá do retorno às atividades mediante pedido formal;

V - ter sofrido penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV, no artigo 127, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data de publicação do pleito;

VI - não ter sido considerado habilitado na sua última avaliação de desempenho no exercício de suas funções na UFPI; ou

VII - ainda não tiver cumprido o prazo previsto no § 4º do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, após o retorno às atividades.

2.2. Para fins de comprovação dos critérios acima, serão considerados, exclusivamente, os registros em seus assentamentos funcionais até a data de publicação deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições terão início **a partir das 08:00h do dia 11 de junho de 2025 e encerrarão às 18:00h do dia 15 de junho de 2025**, somente através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/Z5CThZoSdHm55TZg7>.

3.2. Não serão aceitas inscrições cuja lotação pretendida seja no mesmo Campus ou Colégio Técnico da lotação atual do(a) servidor(a), visto que a modalidade de que trata este Edital é intercampi.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Fica estabelecido os seguintes critérios de classificação:

I - com maior tempo de efetivo exercício na última lotação (pontuação mínima de 0,05 por mês e máxima de 02); e

II - pontuação obtida no documento da última progressão.

4.2. Fica estabelecido os seguintes critérios de desempate:

I - maior tempo de efetivo exercício na unidade de lotação de origem; e

II - servidor com mais idade.

4.3. A pontuação final será dada pela soma simples da pontuação obtida em cada item.

4.4. Todos que obtiveram o mesmo número de pontos, porém não lograram êxito na avaliação dos critérios de desempate, comporão o cadastro de reserva que será válido até o fim da vigência do Edital.

4.5. Para fins de comprovação dos critérios acima, serão considerados, exclusivamente, os registros em seus assentamentos funcionais até a data de publicação deste Edital;

4.6. Considerando ajustes da força de trabalho nos Campi e nos Colégios Técnicos, a movimentação de servidor **dentro do mesmo Campi ou do mesmo Colégio Técnico** não será contabilizada como remoção para contabilização dos pontos.

5. DOS RECURSOS

5.1. O(a) servidor(a) poderá recorrer à homologação da inscrição no certame, via e-mail cri-tae@ufpi.edu.br, com o assunto “**RECURSO**”, em data prevista no cronograma de execução deste Edital, anexo II, no horário das 08h às 18h;

5.2. O(a) servidor(a) poderá recorrer à homologação da classificação no certame, via e-mail cri-tae@ufpi.edu.br, com o assunto “**RECURSO**”, em data prevista no cronograma de execução deste Edital, anexo II, no horário das 08h às 18h;

5.3. O(a) servidor(a) poderá recorrer contra o resultado preliminar do certame, via e-mail cri-tae@ufpi.edu.br, com o assunto “**RECURSO**”, em data prevista no cronograma de execução deste Edital, anexo II, no horário das 08h às 18h;

5.4. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados com a justificativa do pleiteante e documentação comprobatória referente ao argumento apresentado, explicitando de forma objetiva o item do recurso;

5.4.1. Recursos inconsistentes ou que não indiquem de forma clara seu objeto serão indeferidos;

5.5. A análise dos recursos será realizada pela Comissão responsável pelo processo seletivo de remoção *intercampi*.

6. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

6.1 O Resultado Final será devidamente homologado pela Reitoria e posteriormente disponibilizado no site www.ufpi.br, em data prevista no cronograma de execução deste Edital, Anexo II.

7. DA VALIDADE DO EDITAL

7.1 Este edital terá validade de 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final ou quando as vagas tiverem sido preenchidas, o que ocorrer primeiro.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O(a) servidor(a) removido(a), quando houver mudança de sede, terá, no mínimo, dez, e, no máximo, trinta dias de prazo, contados da publicação do ato, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído, nesse prazo, o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

8.2. A efetivação da remoção do servidor classificado está condicionada a reposição das vagas na lotação de origem;

8.3. A remoção do(a) servidor(a) ensejará a revisão dos adicionais de insalubridade, periculosidade e raio-x, devendo ser solicitado, por meio de processo eletrônico, novo pedido de inclusão dos adicionais à SRH.

8.4. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão responsável pelo processo seletivo de remoção *intercampi*.

Teresina, 09 de junho de 2025

NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Reitora

EDITAL Nº 12/2025 - SRH/UFPI DE 09 DE JUNHO DE 2025
PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA INTERCAMPI

ANEXO I

Classe	Cargo	Vagas	Cidade de Vaga
NS - E	NUTRICIONISTA-HABILITAÇÃO	2	Teresina
NI - D	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	5	Teresina
NI - D	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1	Floriano
NI - D	TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA: ANÁLISE CLÍNICA	1	Picos
NI - D	TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA: ANATOMIA	1	Picos
NI - D	TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA: BIOLOGIA	1	Picos
NI - D	TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA: QUÍMICA	1	Picos

EDITAL Nº 12/2025 - SRH/UFPI DE 09 DE JUNHO DE 2025
PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA INTERCAMPI

ANEXO II

Data (Período)	Evento
11/06/2025 a 16/06/2025	Inscrição (preenchimento do formulário eletrônico)
24/06/2025	Divulgação do deferimento das inscrições
25/06/2025 a 26/06/2025	Recurso contra inscrições indeferidas
03/07/2025	Resultado do julgamento do recurso
03/07/2025	Resultado da classificação dos candidatos
04/07/2025 a 07/07/2025	Recurso contra a classificação dos candidatos
15/07/2025	Resultado do julgamento do recurso
15/07/2025	Resultado preliminar do processo seletivo
16/07/2025 a 17/07/2025	Recurso contra a Resultado preliminar
25/07/2025	Resultado do julgamento do recurso
25/07/2025	Resultado final do processo seletivo